



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO  
(Insp G Ens Ex / 1937)

**DIEx nº 447-ARH8/ARH/DECEEx - CIRCULAR**

**EB: 64445.008467/2021-94**

**URGENTE**

**Rio de Janeiro, RJ, 15 de junho de 2021.**

**Do** Vice-Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército

**Ao Sr** Chefe do Centro de Capacitação Física do Exército / Fortaleza de São João, Chefe do Centro de Comunicação Social do Exército, Chefe do Centro de Controle Interno do Exército, Chefe do Centro de Inteligência do Exército, Chefe do Estado-Maior do Comando Militar da Amazônia, Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Leste, Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Nordeste, Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Norte, Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Oeste, Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Planalto, Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sudeste, Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sul, Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, Diretor de Educação Preparatória e Assistencial, Diretor de Educação Superior Militar, Diretor de Educação Técnica Militar, Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, Secretário-Geral do Exército, Subcomandante Logístico, Subcomandante de Operações Terrestres, Subsecretário de Economia e Finanças, Vice-Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia, Vice-Chefe do Departamento de Engenharia e Construção, Vice-Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército

**Assunto:** Processo de Avaliação Documental 2021 - Suspensão

**Anexos:** 1) Resolução\_44\_CONARQ;  
2) Resolução\_45\_CONARQ;  
3) Decreto\_10278\_18\_Mar\_20;  
4) DIEx - 1989-Asse\_G\_Doc\_DPHCEX;  
5) RESOLUÇÃO\_Nº\_14\_DE\_24\_DE\_OUTUBRO\_DE\_2001;  
6) PORTARIA\_47\_de\_14\_FEV\_2020; e  
7) EB10-IG-01.012\_Port\_1.702-CmtEx\_22OUT19.

1. Trata o presente documento sobre o Processo de Avaliação Documental.

2. O Processo de Avaliação Documental de 2020 foi suspenso em decorrência da entrada em vigor da Portaria nº 47, de 14 de fevereiro de 2020, do Arquivo Nacional, em conjunto com as Resoluções nº 44 e 45, ambas do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), de 14 de fevereiro de 2020 (D.O.U. nº 36, de 20 FEV 20), e o Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020 (D.O.U. nº 54, de 19 MAR 20), que trouxeram impacto direto nas normas que regulam a prática arquivística em âmbito federal, em especial nas normas arquivísticas do Exército Brasileiro.

Estas publicações trouxeram mudanças significativas no processo de classificação e avaliação documental, o que exigiu uma atualização das Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (EB10-IG-01.012), 3ª Edição, 2019 - ainda em vigor.

3. O Arquivo Histórico do Exército (AHEx), como órgão técnico-administrativo, subordinado a DPHCEX/DECEX e responsável por propor a política arquivística no âmbito do Exército Brasileiro, elaborou uma proposta de atualização destas Instruções Gerais, a qual foi encaminhada, por esse Departamento, ao Estado-Maior do Exército (EME) para avaliação e aprovação. Até o presente momento, tal proposta - Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (EB10-IG-01.012), 4ª Edição - continua aguardando aprovação junto ao EME.

4. A fim de atender à legislação vigente, as principais mudanças propostas foram:

a. O Arquivo Nacional deixa de ser o órgão responsável pela aprovação da Listagem de Eliminação de Documentos (LED), passando ao Comandante do Exército a responsabilidade de aprovar a LED no âmbito da Força. Cabe lembrar que tal responsabilidade foi delegada ao Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), por meio da Portaria do Comandante do Exército Nº 1.472, de 10 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim do Exército Nº 7, de 19 de fevereiro de 2021;

b. Alterações/atualizações na Tabela de Temporalidade e nos Códigos de Classificação, instrumentos basilares para os trabalhos das Subcomissões Permanentes de Avaliação de Documentos (SCPAD). Essas alterações/atualizações são fundamentais para a execução de uma avaliação correta dos documentos; e

c. Mudanças no modelo de Listagem de Eliminação de Documentos (LED) visando atender às "Recomendações para a Elaboração da Listagem de Eliminação de Documentos de Arquivos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal" - Arquivo Nacional, março de 2020.

5. Em face do exposto e devido ao fato de que, à luz da legislação em vigor, as Organizações Militares não dispõem de instrumentos que permitam a execução de um correto Processo de Avaliação de Documentos, este Departamento, órgão responsável pelo Processo de Avaliação Documental no âmbito do Exército Brasileiro, informa a **suspensão do PAD 2021** a esse ODG/ODS/ODOp/OADI/OM e solicita ampla divulgação do presente DIEEx a fim de que as respectivas OM subordinadas sejam informadas, no prazo o mais curto possível, sobre esta medida.

6. Cabe ressaltar que a não execução do PAD no corrente ano, a exemplo do ocorrido no ano de 2020, não acarretará prejuízos técnicos no Processo de Avaliação Documental no âmbito do Exército, pois está determinado no Inciso IV do Art 12 das Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (EB10-IG-01.012), 3ª Edição, 2019: selecionar os documentos originais existentes no arquivo corrente, produzidos e/ou recebidos em "A-6" e nos anos anteriores, para fins de destinação para o arquivo intermediário, para o arquivo permanente ou para eliminação. Esta redação foi mantida na proposta de IG que se encontra em análise no EME.

**Gen Div CARLOS ALBERTO MANSUR**  
Vice-Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"**

Imprimir

Fechar